



Proc. Administrativo 4- 25.047/2024

De: Joedson S. - SECAF-CCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 17:52:02

Setores envolvidos:

SECAF-CCC, 05. SECAF, SAF-AD-CA-SPCCP-SECAF

PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DOU

Segue Deliberação Motivada da Ordenadora da Despesa, conforme Decreto Municipal 132/2022.

—

SETOR DE COMPRAS - SECAF

Joedson Gomes

Coordenador/SECAF

TEL.: 71 3635-1310 (RAMAL 905)/ 9 8812-9683

Anexos:

007_DA_DELIBERACAO_E_AUTORIZACAO_MOTIVADA.pdf

DELIBERAÇÃO MOTIVADA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, I DA LEI 14.133/2021

1 – DO OBJETO E DO OBJETIVO (Art. 6º, XXIII, a – Lei 14.133/21)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA A PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, CONFORME EXIGIDO PELA LEI 14.133/2021, ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

OBJETIVO: ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E ACESSIBILIDADE DAS PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, ATENDENDO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, E PROMOVER O CONTROLE SOCIAL SOBRE OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A CONTRATAÇÃO VISA TAMBÉM GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, EVITANDO A INTERMEDIACÃO DE TERCEIROS E CENTRALIZANDO O SERVIÇO EM UM ÓRGÃO PÚBLICO OFICIAL E EXCLUSIVO.

2 – DA JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, b – Lei 14.133/21)

A contratação da Imprensa Nacional para a publicação dos atos licitatórios e administrativos da gestão municipal de Mata de São João é imprescindível para assegurar transparência, eficiência e conformidade com as exigências legais, em observância ao princípio constitucional da publicidade, conforme o artigo 37 da Constituição Federal. Este princípio estabelece que a administração pública deve divulgar amplamente seus atos, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize as ações governamentais. No âmbito dos processos licitatórios, a publicidade é indispensável para garantir que todas as etapas de contratação sejam transparentes e acessíveis, possibilitando que cidadãos e empresas acompanhem com confiança a aplicação dos recursos públicos.

A Imprensa Nacional, responsável pela publicação no Diário Oficial da União, é o órgão oficialmente designado para cumprir esta função, garantindo a publicidade dos atos de maneira formal, contínua e uniforme, sem necessidade de intermediários. Isso reduz o risco de inconsistências e erros nas publicações e assegura o cumprimento da Lei nº 14.133/2021, que, em seu artigo 54, exige a divulgação dos editais de licitação e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da publicação de extratos no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme a jurisdição. Assim, a Imprensa Nacional é a opção mais adequada para assegurar o cumprimento rigoroso das exigências legais e garantir a publicidade dos atos municipais.

Além de atender aos requisitos legais, a utilização da Imprensa Nacional proporciona maior eficiência e economia para o município. Como a publicação

oficial de atos é uma função exclusiva da Imprensa Nacional, não há necessidade de contratação de terceiros para o mesmo serviço, o que permite à administração pública evitar despesas adicionais e centralizar as publicações em um órgão público confiável, com procedimentos padronizados e documentados. Dessa forma, a contratação da Imprensa Nacional não só representa uma medida de economicidade, como também reforça a segurança jurídica dos processos administrativos. O Diário Oficial da União registra cada ato de maneira oficial e consolidada, garantindo o acesso e auditabilidade por órgãos de controle, fornecedores e a sociedade em geral, o que proporciona um histórico confiável e inalterável das publicações, essencial para a credibilidade dos processos licitatórios e administrativos.

A acessibilidade proporcionada pelo Diário Oficial da União é outra vantagem decisiva. Publicar os atos no Diário Oficial garante que qualquer cidadão ou empresa, em qualquer parte do país, possa acessar informações oficiais sem barreiras, cumprindo a função pública de divulgação e transparência. A contratação da Imprensa Nacional fortalece a accountability¹ da administração pública perante a sociedade, permitindo uma fiscalização efetiva das atividades governamentais e promovendo a participação cidadã.

A exclusividade e singularidade do serviço da Imprensa Nacional são garantidas pelo Decreto nº 9.982/2019, que estabelece sua estrutura regimental específica. Vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República e com expertise consolidada, a Imprensa Nacional é indispensável para a realização de publicações obrigatórias com precisão e legitimidade, conforme o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços de natureza exclusiva. Dessa forma, a contratação direta da Imprensa Nacional atende rigorosamente aos critérios legais e técnicos para garantir a publicidade dos atos oficiais com segurança e integridade.

Diante dessas razões, a contratação da Imprensa Nacional para a publicação dos atos de licitação e administrativos do município de Mata de São João não apenas cumpre os requisitos legais, mas constitui uma escolha técnica, eficiente e economicamente vantajosa. Esta decisão assegura o cumprimento do princípio da publicidade e proporciona segurança jurídica, garantindo transparência, integridade e fácil acesso às informações públicas.

Assim, para atender às demandas municipais, estabelece-se o presente

¹ **Accountability** é um conceito que se refere à obrigação de indivíduos ou instituições, especialmente no setor público, de prestar contas de suas ações e decisões. Envolve a transparência nas atividades, a responsabilização por resultados e a disponibilidade de informações para que cidadãos e partes interessadas possam monitorar e avaliar a conduta de quem está no poder. No contexto governamental, a accountability é fundamental para garantir que os gestores públicos atuem com ética, eficiência e em prol do interesse coletivo, permitindo à sociedade fiscalizar, questionar e demandar explicações sobre a utilização de recursos públicos e a execução de políticas públicas.

procedimento para garantir que a empresa **IMPrensa NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00)** execute o serviço de forma exclusiva, conforme previsto no artigo 72 da Lei 14.133/2021. A contratação, caracterizada como publicidade institucional, é essencial para que a Prefeitura de Mata de São João realize a publicação de seus atos oficiais, atendendo aos requisitos legais e constitucionais de publicidade dos atos administrativos.

Ademais, a Imprensa Nacional, por disposição legal do artigo 2º do Decreto nº 9.215/2017, é o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União, o que caracteriza a impossibilidade de competição e justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal e Acórdãos Relevantes

- **Acórdão nº 1.776/2004 – TCU – Plenário:** "Nas contratações de abastecimento de água, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para a inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93."
- **Acórdão nº 5249/08 – TCU – Primeira Câmara:** "Enquadre corretamente, como de inexigibilidade, nos respectivos processos as hipóteses de contratação direta de serviços de Correios, Água e Imprensa Nacional, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e não de dispensa de licitação."

Legislação Aplicável

- **Lei nº 14.133/2021:** Normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.
- **Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022:** Define o valor cobrável por centímetro de coluna para publicações no Diário Oficial da União.
- **Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024:** Regula os procedimentos de cadastramento, pagamento e publicação de atos no Diário Oficial da União.

Portanto, a contratação da Imprensa Nacional, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade prevista no caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a exclusividade do órgão para publicações no Diário Oficial da União, constitui a opção mais técnica e adequada para o município de Mata de São João.

3 – DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a publicidade e transparência dos atos administrativos do município de Mata de São João, a Secretaria Municipal, na qualidade de ordenadora da despesa, delibera a autorização para a abertura do processo de contratação de serviços de publicação de atos oficiais e

documentos relacionados aos processos licitatórios e administrativos, conforme especificações contidas no Termo de Referência já elaborado e aprovado.

A contratação será realizada em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação nas administrações públicas, visando assegurar a conformidade legal e a correta execução dos serviços a serem prestados. A importância da publicidade dos atos administrativos é indiscutível, uma vez que ela permite o controle social, a fiscalização das atividades governamentais e a efetivação do direito à informação, previsto na Constituição Federal.

O valor estimado para a contratação dos serviços de publicação será baseado na Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, que estabelece os critérios de cobrança por centímetro de coluna para publicações no Diário Oficial da União, além das necessidades específicas do município, em função da quantidade de atos a serem publicados ao longo da vigência do contrato.

As condições de execução dos serviços contemplarão a responsabilidade da Administração em fornecer todos os documentos e informações necessárias de forma tempestiva, garantindo que as publicações sejam realizadas dentro dos prazos legais estabelecidos. A contratada, que será a Imprensa Nacional, ou outro órgão competente, terá a obrigação de assegurar a integridade, autenticidade e exatidão das publicações, proporcionando acesso contínuo e visibilidade dos documentos ao público.

É imprescindível que a execução do objeto contratual ocorra em estrita conformidade com as normas de acessibilidade e que as publicações sejam disponibilizadas em formatos que permitam a consulta e leitura adequada por todos os cidadãos, promovendo a transparência e o controle social sobre os atos administrativos.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por um fiscal designado ou por uma comissão da Administração, que terá a responsabilidade de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a qualidade das publicações. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências, garantindo que eventuais inconsistências sejam corrigidas em tempo hábil.

Dessa forma, a Secretaria Municipal, por meio desta deliberação, autoriza a abertura do processo de contratação dos serviços de publicação, estabelecendo as diretrizes necessárias para a execução das atividades, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e transparência que devem nortear a administração pública. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ademais, segue o presente procedimento, devidamente vinculado na matéria presente no Decreto Municipal nº 132/22.

4 – DA MOTIVAÇÃO

A presente solicitação de autorização para a abertura do processo de contratação dos serviços da Imprensa Nacional, para a publicação de atos oficiais e documentos relacionados aos processos licitatórios e administrativos do município de Mata de São João, se justifica pela necessidade de atender às obrigações legais e constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente no que se refere à publicidade dos atos administrativos.

O princípio da publicidade, consagrado na Constituição Federal, estabelece que a transparência é um dos pilares da administração pública, permitindo que a população tenha conhecimento e controle sobre as ações governamentais. Assim, a publicação dos atos oficiais não apenas cumpre uma exigência legal, mas também é um instrumento essencial de cidadania, que fortalece a relação de confiança entre a Administração Pública e a sociedade.

Neste contexto, a contratação da Imprensa Nacional é imperativa, uma vez que este órgão é o único responsável pela publicação no Diário Oficial da União, conforme disposto no Decreto nº 9.215/2017. A exclusividade da Imprensa Nacional em relação a esta atividade configura a inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o que torna desnecessária a abertura de um processo licitatório convencional.

Além disso, a publicação dos atos oficiais em conformidade com as exigências legais contribui para a prevenção de irregularidades e para a promoção da transparência na gestão pública. A ausência de uma divulgação adequada pode resultar em prejuízos significativos, como a nulidade de atos administrativos, questionamentos judiciais e a exposição da Administração Pública a riscos de responsabilização.

A abertura do processo para a contratação dos serviços da Imprensa Nacional permitirá à administração municipal assegurar a continuidade e a regularidade das publicações necessárias, garantindo que todos os atos licitatórios e administrativos sejam devidamente divulgados. Isso não apenas cumpre com as exigências legais, mas também atende ao interesse público, promovendo um governo mais transparente e eficiente.

Portanto, considerando a relevância e a urgência da contratação, bem como o respaldo legal que justifica a inexigibilidade do processo licitatório, solicitamos a autorização para a abertura do processo pela Secretaria Ordenadora da Despesa, visando garantir a continuidade da publicidade dos atos administrativos da Prefeitura de Mata de São João.

Mata de São João, 04 de outubro de 2024.

Elaborado por:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária Municipal
Matrícula: 6576



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4DE-71C4-38DD-7F44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-92) em 05/11/2024 08:55:12
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/D4DE-71C4-38DD-7F44>